



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 6 / 2024 - PROAD (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: 23091.001629/2024-39**

**Mossoró-RN, 07 de fevereiro de 2024.**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Nº 0549/2021 – Gabinete da Reitoria, de 29 de setembro de 2021, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado no Ofício Nº 19/2024, referente ao serviço solicitado pela requisição nº 20/2024, resolve:

**Art.1º** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de instalação e recuperação de sistemas de impermeabilização para atender as demandas dos campi da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA em Angicos/RN, Caraúbas/RN, Mossoró/RN e Pau dos Ferros/RN.

**Art.2º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Nicolas Matheus da Fonseca Tinoco de Souza Araújo

Integrantes Requisitantes: *Campus* Angicos - Eduardo Graciliano Silva Ribeiro

*Campus* Caraúbas - Suziária Adjane da Silva e Matheus Ananias

de Moraes

*Campus* Mossoró - Antônio Herbert Albano Barros

*Campus* Pau dos Ferros - Vinicius Navarro Varela Tinoco

Integrante Administrativo: Liliane Gomes de Medeiros Sousa.

**Art.3º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

**Art.4º** A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

**Art.5º** Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

**Art.6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 07/02/2024 17:11 )*

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: 1621006

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/02/2024** e o código de verificação: **629148de57**